



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 . O Termo de Referência visa orientar a instituição candidata a elaborar o projeto com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer de Massapê para o Chamamento Público para Programação Artística nos Espaços Culturais. A instituição a ser selecionada pela ficará responsável pela elaboração e coordenação de uma programação cultural a ser realizada nos espaços artísticos e culturais do Município de Massapê que compreende planejamento e acompanhamento das atividades que a integram, como o processo de seleção dos artistas, a assessoria aos artistas na produção de suas apresentações, a análise das condições técnicas e operacionais das apresentações artísticas, a produção das ações culturais, o fornecimento de serviço, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas, a comunicação e mobilização do público, o repasse dos cachês, pagamento das despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas.

2. ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA FORMULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS PARA PROGRAMAÇÃO NOS ESPAÇOS CULTURAIS

2.1. Constitui objeto do presente Edital de chamamento público a seleção de Organização da Sociedade da Civil para elaboração e coordenação de uma agenda de programações artística e cultural no Município de Massapê em regime de parceria com a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer.



2.2. A elaboração e coordenação da agenda de programação artística e cultural compreende planejamento e acompanhamento das atividades que a integrarão, como o processo de seleção dos artistas, a assessoria aos artistas na produção de suas apresentações, a análise das condições técnicas e operacionais das apresentações artísticas, a produção das ações culturais, o fornecimento de serviço, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas, a comunicação e mobilização do público, o repasse dos cachês, pagamento das despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas, conforme este Termo de Referência (anexo I) e as normas jurídicas aplicadas a matéria.

2.3. O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de Plano de Trabalho em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes do Termo de Referência (Anexo I).

2.4. Caberá à instituição selecionada, a seleção de grupos artísticos que irão compor a agenda de programação artística e cultural, a coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento de sua realização. A produção das atividades descentralizadas e específicas deverão ser feitas pelos próprios grupos e artistas selecionados. A instituição selecionada assegurará a integração da agenda, a estrutura das ações, assessoria e capacitação dos participantes para a boa realização de suas atividades, no que diz respeito à produção, comunicação, mobilização de públicos e acompanhamento. No âmbito da gestão, deverá a instituição selecionada realizar o pagamento previsto no plano de trabalho, o acompanhamento das atividades e a emissão de relatórios finais.

2.5. Deverá ser incorporada à proposta a ideia de gestão compartilhada, tanto com a Secretaria Municipal de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer com os equipamentos artísticos e culturais – públicos e privados - bem como com os artistas e grupos selecionados.

2.6. A proposta apresentada deverá conter estratégias para:

- a) Fomentar a participação de artistas especialmente de Massapê, de forma a contemplar uma diversidade artística, cultural e territorial;
- b) Fomentar os processos de difusão, circulação e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses;
- c) Promover a formação de públicos diversos para as programações artístico-culturais ofertadas;

- d) Capacitar artistas e grupos participantes na produção e comunicação de seus projetos;
- e) Propiciar novas alternativas de sustentabilidade para os distintos espaços culturais de Massapê;
- f) Favorecer a descentralização da oferta de atividades culturais no estado;
- g) Ampliar as possibilidades de apresentações culturais e estimular a criação de espaços alternativos e novos usos dos espaços culturais especialmente de Massapê;
- h) Contribuir com as políticas de requalificação dos espaços culturais locais;
- i) Colaborar com o desenvolvimento do circuito cultural e turístico local por meio da oferta e promoção de uma intensa e rica agenda cultural;
- j) Dinamizar a ideia de gestão compartilhada entre a instituição selecionada, artistas e espaços culturais;
- k) Estimular e qualificar artistas e gestores no desenvolvimento de novos processos de produção, comunicação e mobilização de públicos em ambiente virtual.

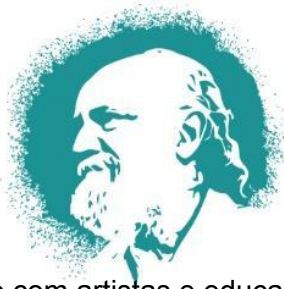
3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

3.1. A instituição candidata para a gestão do chamamento público deverá formular proposições apresentada, atendendo no mínimo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir:

3.1.1. Curadoria artística, pedagógica e cultural

Planejar e executar o processo de curadoria e seleção de artistas e educadores culturais para compor uma agenda de programação de formações, shows e apresentações culturais no período de no mínimo 04 (quatro) dias de atividades, apresentações, formações e intervenções artísticas presenciais e/ou virtuais seguindo os protocolos sanitários vigentes, nos diversos distritos, bairros e espaços culturais de Massapê, que contemple a difusão e fruição cultural descentralizada realizando as seguintes atividades:

- a) composição da banca de curadoria composta pela equipe da instituição selecionada e Secretaria de Cultura de Coreaú;
- b) assegurar a diversidade no processo de curadoria das programações;
- c) garantir atividades que se adequem a realidade local;
- d) organizar a programação de atividades;



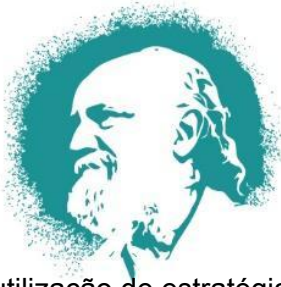
- e) realizar contato com artistas e educadores;
- d) viabilizar as condições de realização das atividades;
- f) organizar e acompanhar as atividades.

3.1.2. Planejamento e acompanhamento da Programação

- a) entrar em contato com artistas para aferição das condições de execução da proposta;
- b) análise das condições técnicas, operacionais e artísticas das apresentações;
- c) análise das condições técnicas, operacionais e artísticas dos espaços artísticos e culturais;
- d) análise das propostas de produção dos projetos e alternativas de sustentabilidade elaboradas pelos artistas selecionados;
- e) análise das deficiências e necessidades dos artistas para realização da proposta;
- f) elaboração de um plano de apoio aos artistas com atividades de assessoria e formação
- g) realizar atividades formativas para execução do projeto nas áreas de produção e comunicação.
- h) elaboração, compartilhada com artistas, de uma agenda de programação;
- i) assessoria aos artistas na elaboração do planejamento de produção das apresentações culturais;
- j) aprovação da agenda de programação com a Secretaria Municipal de Juventude, Desporto Cultura, Turismo e Lazer de Massapê;
- l) acompanhamento e supervisão das atividades realizadas pelos artistas.

3.1.3. Comunicação e Mobilização de Públicos

- a) entrar em contato com artistas para aferição das propostas de comunicação e mobilização de público das atividades;
- b) avaliação da qualidade e viabilidade das propostas de comunicação;
- c) assessoria na elaboração de novas estratégias de mobilização de públicos;
- d) assessoria na elaboração de captação de apoios e parcerias institucionais;



- e) assessoria na utilização de estratégias de comunicação e divulgação nas redes sociais;
- f) acompanhamento e supervisão das atividades realizadas pelos artistas;

3.1.4. Da Gestão do Chamamento público

- a) pagamento dos cachês dos artistas;
- b) assegurar o cumprimento das atividades e do cronograma;
- c) solicitar relatório de execução de cada artista / proposta selecionada
- d) avaliação dos relatórios de apresentação das atividades culturais;
- e) elaboração de prestação de contas dos recursos, junto à Secretaria Municipal de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer de Massapê.
- f) elaboração de relatório final das atividades realizadas.

4. DAS AÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

4.1 As propostas apresentadas deverão observar as seguintes categorias e valores de referência na consecução de suas atividades:

4.1.1. APRESENTAÇÕES CULTURAIS INDIVIDUAIS - Nesta modalidade, deverão ser selecionadas apresentações artísticas e culturais realizadas por um único artista com ou sem outros componentes, nas distintas linguagens e manifestações para serem realizadas por meio de uma única exibição em espaços artísticos e culturais das diversas localidades do município de Massapê.

- As apresentações únicas deverão receber cachê de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) – valor de referência.

4.1.2. APRESENTAÇÕES CULTURAIS COLETIVAS - Nesta modalidade, deverão ser selecionadas apresentações artísticas e culturais realizadas por um grupo ou coletivo nas distintas linguagens e manifestações para serem realizadas por meio de uma única exibição em espaços artísticos e culturais das diversas localidades do município de Massapê.

- As apresentações únicas coletivas deverão receber cachê de até R\$ 4.000,00 (três mil reais) – valor de referência.

4.1.3. OFICINAS - Nesta modalidade, deverão ser selecionadas propostas de formação artística e cultural, nas distintas linguagens e manifestações para serem realizadas por meio de uma única exibição em espaços artísticos e culturais das diversas localidades do Município de Massapê e/ em ambiente virtual.

- As oficinas deverão receber cachê de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) – valor de referência.

4.2. O valor de referência global será de R\$ 151.245,75 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais, e setenta e cinco centavos),

4.3 Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber o menor preço, mediante prévia consulta.

4.3.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado nesta seleção e no Termo de Colaboração celebrado, sendo vedado

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

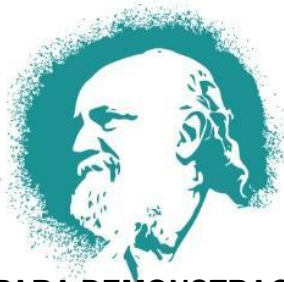
4.3.2 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.



5. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

5.1. A entidade deverá apresentar currículo de profissionais com, no mínimo, três anos de experiência:

I – com organização, gestão e produção de ações e eventos culturais;

II - em área de produção cultural;

III - área de gestão de projetos culturais;

IV - em comunicação e redes sociais;

V - em prestação de contas (preferencialmente contador ou advogado);

5.1.1. Os profissionais indicados deverão apresentar carta de anuência em participação do projeto quando não possuírem vínculo trabalhista com a instituição e na ocasião da prestação de contas apresentar justificativa de preço e contrato de prestação de serviços.

5.2 Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como computadores, celulares, internet, etc.

5.3 Será considerado para efeitos de seleção:

I - Ter experiência em parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas.

II - Possuir manual de *compliance*, de compras e contratações ou outro documento que demonstre padronização no controle de legalidade.

6. DA SELEÇÃO DOS ARTISTAS E PROPOSTAS

6.1. Apresentamos a seguir, algumas informações que deverão nortear a proposta da instituição que fará a gestão da programação.

6.2. O chamamento público trata da elaboração de uma agenda de apresentações artísticas em espaços culturais, espaços culturais e artísticos, de caráter público ou privado, a serem realizadas no Município de Massapê nas mais diversas linguagens artísticas e manifestações culturais.



6.3. Serão contemplados na programação todas as linguagens artísticas e manifestações culturais, que se apresentarão em mostras, festivais e/ou circuitos culturais, contribuindo para o fomento de programação contínua em parceria com a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer.

6.4. Os artistas e grupos que comporão a programação devem ser avaliados por qualidade artística, relevância cultural, viabilidade técnica e proposta de mobilização e articulação de públicos.

6.5. A instituição responsável pela gestão do projeto, repassará o valor do cachê para os artistas selecionados. O valor deverá incluir todas as despesas necessárias à apresentação, incluindo eventuais custos técnicos e operacionais extra as estruturas de logísticas oferecidas pela entidade proponente e espaço de realização escolhido - tais como sonorização, iluminação, transporte, apoio técnico e outros que porventura sejam necessários -, de forma que seja de responsabilidade do artista selecionado assegurar a viabilidade e a boa execução técnica de sua apresentação.

6.6. Será facultado aos artistas a realização de apresentações gratuitas em espaços públicos e privados. Em todas as propostas deverão ser avaliados um plano de comunicação e mobilização de público para a apresentação. Os proponentes poderão ainda prever o compartilhamento de bilheteria com as instituições que vão abrigar as apresentações.

6.7. Caso a proposta contemple a cobrança de ingressos, deverá constar na carta de anuência o acordo financeiro a ser realizado com a instituição que vai receber a apresentação.

6.8. Critérios da seleção dos artistas, grupos e eventos:

6.8.1. Para a seleção das propostas, a instituição selecionada para a gestão, deverá levar em conta, no mínimo, os seguintes critérios de avaliação.

- Qualidade artística e relevância cultural
- Inovação da proposta;
- Histórico e portfólio do artista / grupo
- Proposta de engajamento e mobilização de público

Lei **Aldir
Blanc**
de emergência
cultural
Massapê



- Cumprimento de ações afirmativas (LGBT+, Cultura Infância, Étnico-racial e gênero)

Massapê/CE, 24 de novembro de 2021

Adriano Pontes Albuquerque

Secretária de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer de Massapê/CE